



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 207
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: 7

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa **A. DA C. MUNIZ NETO – EPP**, para assinatura do Contrato juntamente com a Secretaria de Educação deste município, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede de ensino deste município, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 05/2018/SRP/CCL do município de Monção – MA.

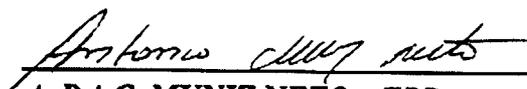
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções.
Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal – MA, 05 de Novembro de 2018.


IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM 05 / 11 2018.


A. DA C. MUNIZ NETO – EPP
CNPJ Nº 04.863.976/0001-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 208
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: 90

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 151001-01/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. DA C. MUNIZ NETO – EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal – MA, registrada no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, por intermédio de sua Secretária a Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o Nº 36649095-8 SSP/MA e CPF sob o Nº. 722.346.523-91, residente e domiciliada em Bacabal – MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa A. DA C. MUNIZ NETO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.863.976/0001-49, estabelecida na Avenida Contorno do Ipase, nº 64 A, Bairro Iapase, Município de São Luís, Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Sr. ANTONIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o Nº 160758720000 SSP/MA e CPF sob o Nº. 128.256.033-68, residente e domiciliado na Rua Pimenta, nº 68, Olho D'água, município de São Luís, Estado do Maranhão, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/SRP/CCL da Prefeitura Municipal de Monção – MA, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 553/17, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede de ensino deste município, consoante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/SRP/CCL da Prefeitura Municipal de Monção – MA, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 209
Proc. nº: 15.0001-298
Rubrica: 97

3.1 – A entrega dos produtos deverão ser feitos de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, sito à Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal – MA.

3.2 – O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais em sua totalidade, objeto deste contrato, o valor de R\$ 1.182.550,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme conta em planilha anexo a este contrato.

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia da execução do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 20
Proc. nº: 05.0001 - 2018
Rubrica: [assinatura]

6.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital.

6.2 – O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no anexo da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas na Ata, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega dos materiais pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 211
Proc. nº: 151001-2017
Data: 09/09/2017

sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMB**, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMB** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMB**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PMB**, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o material mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/SRP/CCL da Prefeitura Municipal de Monção – MA;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 212
Proc. nº: 050001-2018
Rubrica: 7

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 213
Proc. nº: 050001 - 9018
Rúbrica: 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 214
Proc. nº: 150001-2018
Rubrica: [assinatura]

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: 0204 – Secretaria Municipal de Educação; 12.306.0012.2.023 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE; 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2018, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

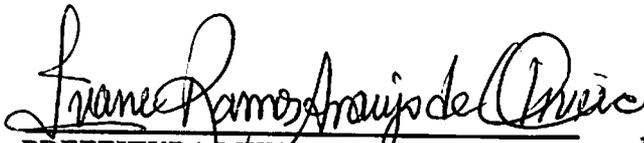
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 215
Proc. nº: 151001-2018
Rubrica: P

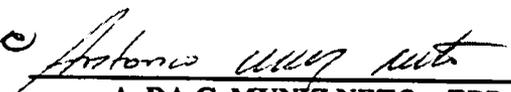
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bacabal – MA, em 05 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação


A. DA C. MUNIZ NETO – EPP
ANTONIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 216

Proc. nº: 150001-2018

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 151001-01/2018 – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	AÇUCAR REFINADO. PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇUCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARIA ROSA	KG	2.400	RS 3,80	RS 9.120,00
2	ARROZ COMUM - TIPO I. OS GRÃOS DEVEM SER ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LIVRES DE UMIDADE, INSETOS PARASITAS OU FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PAINHO	KG	12.000	RS 3,10	RS 37.200,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE	TRIGOLINO	KG	8.000	RS 11,80	RS 94.400,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 217

Proc. nº: 15.1001

Rubrica: 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.						
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TRIGOLINO	KG	8.000	RS 10,90	RS 87.200,00	
5	CARNE TIPO CHARQUE. NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM. PODENDO SER EM ISCAS OU CUBOS.	FRIGOL	KG	1.500	RS 29,00	RS 43.500,00	
6	COLORÍFICO. CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, MATÉRIA-PRIMA URUCUM, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA	MARATÁ	KG	400	RS 8,90	RS 3.560,00	

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 218
Proc. nº: 050001-2018
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SANITÁRIA.					
7	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, REGRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROÇÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BONARE	KG	1.400	RS 11,15	RS 15.610,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1: ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E	SAN REI	KG	2.400	RS 8,90	RS 21.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 219
Proc. nº: 15.1001 - 2018
Rubrica:

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.						
9	FRANGO CONGELADO SEM VÍSCERAS, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, PESO LÍQUIDO. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COUGAN	KG	1.500	RS	8,90	RS 13.350,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTOS: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL; NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO. EMBALAGENS COM 200 GRAMAS. FARDO COM 50 PACOTES.	PIRACANJUBA	KG	5.000	RS	27,00	RS 135.000,00
11	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA. OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	TRIGOLINO	KG	10.000	RS	5,90	RS 59.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 220
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.						
12	MACARRÃO VITAMINADO, PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TRIGOLINO	KG	10.000	RS	8,50	RS 85.000,00
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL: SEM GORDURAS TRANS, COM 60 % DE LIPÍDEOS. EMBALAGENS EM POTES DE 250 GRAMAS, COM O REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PRIMOR	KG	250	RS	9,50	RS 2.375,00
14	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO COM COCO, EMBALAGEM DE 1KG DEVIDAMENTE ROTULADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FLOCOS DE MILHO PRECOZIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, GORDURA DE PALMA E COCO RALADO.	MASTER	KG	4.000	RS	16,90	RS 67.600,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 221
Proc. nº: 05.1001-2018
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM COCO, EMBALAGEM DE 1KG DEVIDAMENTE ROTULADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO E COCO RALADO.	MASTER	KG	4.000	RS 16,90	RS 67.600,00
16	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA COM CARNE. INGREDIENTES: ARROZ PARBOLIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CARNE BOVINA DESIDRATADA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VEGETAIS DESIDRATADOS, EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLUTAMATO MONOSSÓDIO E CONDIMENTOS, NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, FECHADA COM FITA PLÁSTICA ADESIVA, CONTENDO 12 PACOTES DE 01 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	MASTER	KG	3.000	RS 12,00	RS 36.000,00
17	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA COM FRANGO. INGREDIENTES: ARROZ PARBOLIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FRANGO DESIDRATADA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VEGETAIS DESIDRATADOS, EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLUTAMATO MONOSSÓDIO E CONDIMENTOS, NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, FECHADA COM FITA	MASTER	KG	3.000	RS 12,00	RS 36.000,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 221

Proc. nº: 15.0001-2018

Ref. nº: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PLÁSTICA ADESIVA, CONTENDO 12 PACOTES DE 01 KG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.					
18	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABC	FRASCO	2.400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
19	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR IOGURTE DE MORANGO. PRODUTO PROCESSADO DE COMPOSTO DE AÇUCAR, LEITE EM PÓ, MALTO DEXTRINA. ÓLEO VEGETAL REFINADO, AROMA DE IOGURTE, AROMA DE MORANGO E CORANTE BORDEAUX S. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 06 (SEIS) MESES OU SUPERIOR, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MASTER	KG	4.750	RS 16,50	RS 78.375,00
20	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA TIPO SABOR CHOCOLATE. PRODUTO PROCESSADO DE COMPOSTO DE AÇUCAR, LEITE EM PÓ, MALTO DEXTRINA, CACAU EM PÓ ALCALINO E ÓLEO VEGETAL REFINADO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 06 (SEIS) MESES OU SUPERIOR, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MASTER	KG	6.000	RS 16,50	RS 99.000,00
21	RISOTO DE FRANGO: MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO BOVINA LIOFILIZADA. INGREDIENTES: ARROZ	MASTER	KG	3.000	RS 11,50	RS 34.500,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 223
Proc. nº: 15.1007-208
Data: 7

	PARBOILIZADO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GORDURA DE PALMA, VEGETAIS DESIDRATADOS (ERVILHA FLOCOS, CENOURA FLOCOS, CEBOLA PÓ, ALHO PÓ, SALSA FLOCOS E TOMATE PÓ), CARNE DE RANGO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM INS 160B. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS.					
22	SAL MOIDO IODADO: EMBALAGENS DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR KG. DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NATURAL	KG	480	RS 1,00	RS 480,00
23	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE, COM OLÉO DESOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	ROBINSON CRUOSUÉ	LATA	9.600	RS 3,90	RS 37.440,00
24	SOPA DE FRANGO. MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE SOPA DE FRANGO COM FIBRA ENRIQUECIDA COM MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	KG	2.400	RS 17,90	RS 42.960,00
25	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTEURIZADO EMBALADO EM GARRAFAS DE 500 ML. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE,	DA FRUTA	UND	7.500	RS 7,20	RS 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 224
Proc. nº: 15.20015-208
Rubrica: [assinatura]

	PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. SABORES VARIADOS.					
26	TEMPERO SECO (ALHO E SAL) DE BOA QUALIDADE – PACOTES DE 300 G, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	KG	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
27	VINAGRE TIPO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	GOTA	FRASCO	1.600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL						1.182.550,00

[assinatura]

[assinatura]